



Como é feito o cadastro no Sinaflor, para os casos protocolados nos municípios?

Atenção: é obrigatória a utilização do SINAFLOR pelos municípios.

Para processos protocolados nos municípios, o empreendedor e o responsável técnico deverão utilizar o sistema SINAFLOR para cadastro do empreendimento e do projeto. O órgão ambiental municipal fará toda a análise e emissão da Autorização de Corte dentro do sistema SINAFLOR.

Para processos protocolados nos municípios existem dois tipos de usuários externos que podem acessar o SINAFLOR:

- Empreendedor: pessoa física ou jurídica que declare ao menos uma das atividades do CTF/APP indicadas na página [Acesso de Empreendedor no Sinaflor](#) e esteja em situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade.

- Responsável Técnico: pessoa física que possua cadastro no CTF/AIDA com o motivo de inscrição adequado, indicado na página [Acesso, cadastro e homologação de Responsável Técnico no Sinaflor](#) e esteja em situação regular junto ao IBAMA, verificada por meio do Certificado de Regularidade.



